**PROJETO DE LEI Nº 32**

de 28 de junho de 2021

*“Institui Dia Municipal de combate ao Feminicídio e dá outras providências”.*

Art. 1º. Fica instituído o “Dia Municipal de Combate ao Feminicídio”, a ser comemorado no dia 10 de outubro de cada ano.

Parágrafo único. A data a que se refere o *caput* deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial do Município.

Art.2º. O Dia Municipal de Combate ao Feminicidio deverá contar com promoção de politicas públicas voltadas à prevenção e erradicação deste tipo de violência contra a mulher, em consonância com a política da Organização das Nações Unidas relativa ao Tema

Art.3º. A difusão de informações, prevenção e conscientização sobre o tema poderão ser promovidas por iniciativas abordando a respeito da Política Nacional de Combate à Violência contra a Mulher:

I - intensificar as ações de difusão de informações sobre o combate ao feminicídio;

II - promover eventos para o debate público sobre a Política Nacional de Combate à Violência contra a Mulher;

III - difundir boas práticas de conscientização, prevenção e combate ao feminicídio;

IV - mobilizar a comunidade para a participação nas ações de prevenção e enfrentamento ao feminicídio;

V - divulgar iniciativas, ações e campanhas de combate ao feminicídio e a violência contra a mulher.

Art. 4º A Sociedade Civil Organizada e os Conselhos Municipais poderão promover campanhas, debates, seminários, palestras entre outras atividades para conscientizar a população sobre a importância do combate ao feminicídio e outras formas de violência contra a mulher.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ver. “Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 28 de junho de 2021.

Vereadores Autores:

|  |  |
| --- | --- |
| SARGENTO LAUDOPSDB | ERIKA DA LIGA DO BEMREPUBLICANOS |

PROJETO DE LEI Nº. 32

 de 28 de junho de 2021

**JUSTIFICATIVA**

Um levantamento do Fórum Brasileiro de Segurança Pública mostra que uma mulher é assassinada a cada duas horas no Brasil. De acordo com o último relatório da Organização Mundial da Saúde, a taxa de feminicídio no Brasil é a quinta maior do mundo. E ainda há significativo crescimento no número deste crime que é o ápice da violência contra a mulher.

Tal fato corrobora a necessidade de ampliação do debate sobre o tema, pois muito ainda precisa ser feito contra a violência motivada estritamente por questão de gênero.

A violência contra a mulher passa a ser um problema mundial que não distingue cor, classe social ou raça: é maléfica, absurda e injustificável.

Portanto, é urgente a necessidade de uma vez por todas internalizarmos o conceito de violência contra a mulher como violação de direitos humanos.

O objetivo da instituição do “Dia Municipal de Combate ao Feminicídio”, portanto, é buscar a conscientização da população acerca destes números assustadores de agressões, bem como buscar e fomentar novas políticas que ajudem a acabar com a violência contra a mulher.

O dia 10 de Outubro é “Dia Nacional de Luta contra a violência à mulher”. A data foi criada em 1980, como desdobramento de um movimento nacional realizado em São Paulo, em protesto contra o índice crescente, em todo o país, de crimes contra as mulheres.

Sendo assim, contamos com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste projeto de lei que busca ser mais um instrumento de luta em prol das mulheres, injusta e arbitrariamente violentadas em nosso país.

Plenário Ver. “Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 28 de junho de 2021.

Vereadores Autores:

|  |  |
| --- | --- |
| SARGENTO LAUDOPSDB | ERIKA DA LIGA DO BEMREPUBLICANOS |